

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS

Lei nº 1021/2021.
De 12 de Maio de 2021.

“Dá nova denominação a via pública que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica denominada, respectivamente, Avenida Antônio Nunes Pereira, via pública a seguir descrita e caracterizada:

I-a via perpendicular à Praça Francisco Teles de Menezes, daí nascendo em sentido oeste-leste até atingir o Rio Tremedal, nos bairros Pernambuco e Icarai, desta cidade, como sendo Avenida Presidente Raul Soares.

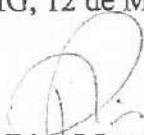
Art. 2º - O Prefeito Municipal fará alterar a placa respectiva, quando julgar oportuno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul - MG, 12 de Maio de 2021.


Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - MG

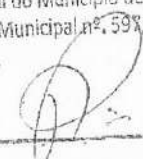
A(O) presente Lei nº 1021/2021

foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,

em 12/05/2021 nos termos da Lei Municipal nº 598/02 de

10/06/2002, para todos os efeitos legais.

Monte Azul - MG 12/05/2021


PREFEITO MUNICIPAL